



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Dr. Romão Sampaio		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dr. Romão Sampaio, anteriormente denominada Escola de Ensino Médio Dr. Romão Sampaio, de Jardim, INEP 23164697, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2016, homologa o regimento escolar e aprova a mudança de mantenedor da rede estadual para rede municipal de ensino.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 13603856-5	PARECER Nº 1948/2013	APROVADO EM: 20.11.2013

I – RELATÓRIO

José Laurentino Filho, diretor pedagógico, responsável pela Escola de Ensino Fundamental e Médio Dr. Romão Sampaio, de Jardim, mediante o processo nº 13603856-5, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos e a aprovação da mudança de mantenedor.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, conforme Decreto Municipal nº 010/2013, tem sede na Rua José Marrocos, 240, CEP: 63.290-000, Jardim, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.391.006/0001-86, com Censo Escolar nº 23164697.

Integram o quadro técnico-administrativo o professor José Laurentino Filho, diretor pedagógico, licenciado em Letras, com pós-graduação em Gestão Escolar, Registro nº 396, e a secretária escolar, Cibele de Oliveira Vidal, Registro nº 532.

O corpo docente é composto de 32 professores, dos quais dezesseis são habilitados, e dezesseis autorizados temporariamente, perfazendo destarte um baixo nível de pessoal qualificado, em torno de cinquenta por cento.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.883 obras para um total de 804 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,3 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, João Bosco Pereira Araújo, CREA 16083-D, e a Prefeitura Municipal da cidade de Jardim.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1948/2013

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 615/2013, da autoria da Assessora Técnica Maria do Socorro Maia Uchôa, e nos dados inseridos no SISP a respeito da instituição, recomendando contudo a adoção de medidas para ampliar o número de professores habilitados na forma da lei e o acervo da biblioteca para, no mínimo, cinco livros por aluno, até 31.12.2015.

Procedam-se às devidas alterações no SISP quanto à mudança de nome da instituição e da dependência administrativa da rede estadual para a rede pública municipal de ensino.

Isso posto, conceda-se o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dr. Romão Sampaio, anteriormente denominada Escola de Ensino Médio Dr. Romão Sampaio, de Jardim, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2016, a homologação do regimento escolar e a aprovação da mudança de mantenedor da rede estadual para rede municipal de ensino.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de novembro de 2013.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE